

PROJETO DE LEI Nº 009/2022.

“Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empresas Pública ou Privada, nas vias Públicas do Município e dá outras providências”.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Ficam obrigado as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas, utilizando o mesmo material existente.

Art. 2º - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3º - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão atuas em:

I – Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos, no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 08 de Junho de 2022.

Gilmar Rodrigues de Oliveira
Vereador

JUSTIFICATIVA:

Exm^a. Senhora Presidente e
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A presente proposição tem o intuito de fazer com que empresas públicas e privadas que venham a abrir valas ou buracos nas vias públicas de nossa cidade, sejam obrigadas a reparar tais danos causados devido ao fato de que isso nem sempre ocorre, talvez até pela falta de uma punição.

Algumas empresas por muitas vezes até reparam tais danos, mas num prazo muito prolongado dificultando assim o tráfego de veículos podendo causar-lhes danos e gerar acidentes.

Conto com o apoio dos nobres companheiros na aprovação desta matéria e desde já agradeço.

Sala das Sessões, 08 de Junho de 2022

Gilmar Rodrigues de Oliveira
Vereador

